

ID: 0FD2643B7E934



PREFEITURA DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
AVENIDA JOAQUIM CASTELO BRANCO, 337, CENTRO, SANTA ROSA DO PIAUÍ - CEP: 64510-970
CNPJ 41.522.244/0001-11

APROVAÇÃO DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
(Decreto nº 400/2021, Lei Municipal 227/2021 e Lei Federal 13.465/2017)

Eu, **José Muniz da Silva**, Diretor de Arrecadação e Tributos de Santa Rosa do Piauí, Estado do Piauí, em pleno exercício do mandato e na forma da lei e nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18 e da Lei municipal nº 227/2021 e Decreto Municipal Nº 400/2021, **CERTIFICO**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante ao **Departamento de Arrecadação e Tributos** deste Município o Procedimento Administrativo nº **RE-1.0063/2.023** oriundo de requerimento apresentado pelo Legitimado **Luis Alves de Moura** e que foi finalizado por decisão da Comissão de Regularização fundiária em 19 de novembro de 2023, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1. Legitimado: **Luis Alves de Moura**;
 2. Localização: **Av. Joaquim Castelo Branco – Santa Rosa do Piauí**;
- Considerando o parecer da Assessoria Jurídica do Município, constatando que o referido processo está em conformidade com as Leis Municipal e Federal, conforme expressas anteriormente; e
- Considerando, finalmente, o parecer Administrativo da Referida Comissão de Regularização Fundiária Municipal.

RESOLVE:

Autorizar os procedimentos finais para a regularização do referido imóvel, após publicação no Diário Oficial do Município.

Santa Rosa do Piauí, 19 de dezembro de 2023

JOSE MUNIZ DA SILVA

Diretor de Arrecadação e Tributos de Santa Rosa do Piauí
239.926.893-87 Arrecadação e Tributos

Página 1

ID: 3306DD0C2C414



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE



DECRETO Nº 018 / 2023 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Decreta **FERIADO MUNICIPAL**, recesso natalino e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 91, III, da Lei Orgânica do Município de Nazaré do Piauí-PI.

CONSIDERANDO as festividades alusivas ao aniversário de emancipação política do município de Nazaré do Piauí;

CONSIDERANDO as festividades natalinas e de final de ano.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **FERIADO** no município de Nazaré do Piauí no dia 21 de dezembro de 2023, em razão do aniversário de emancipação política do município.

Art. 2º - Fica decretado **RECESSO NATALINO E FINAL DE ANO** a partir do dia 22 de dezembro 2023, retornando as atividades normais em 02 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único: Excetua-se o disposto nesse artigo o trabalho executado por servidor em regime de urgência, plantão ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde, vigilância sanitária, e outros que a critério de cada Secretaria Municipal, em razão de sua natureza, não possa ser suspensas suas atividades durante o período, ficando cada Secretaria na obrigação de disciplinar o atendimento ao público em escala de trabalho específico.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ-PI, em 19 de dezembro de 2023.

Prefeito Municipal
Raimundo Nonato Costa

CNPJ Nº 06.554.141/0001-32 - Praça Dr. Sebastião Martins nº 478, Nazaré do Piauí-PI - CEP: 64.825-000

ID: C0FFFD31521D4



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.244/0001-11

DECRETO 449/2023

Santa Rosa do Piauí, 18 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre o recesso entre os dias 23 de dezembro de 2023 e 08 de janeiro de 2024 em todo o território do Município de Santa Rosa do Piauí e dá outras providências."

O Senhor **VERISSIMO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA**, Prefeito do município de **SANTA ROSA DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 111, incisos IV e IX, da Lei Orgânica do município e:

CONSIDERANDO as festividades em comemoração ao natal e ano novo;

CONSIDERANDO a importância das datas para a toda a população do município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o período de **RECESSO** na Administração Pública Municipal do Município de Santa Rosa do Piauí;

§ 1º - O período de recesso terá início dia **23 de dezembro de 2023 e terminará dia 07 de janeiro de 2024**;

§ 2º - Durante o período de recesso os órgãos da Administração Pública Municipal funcionarão com apenas 50% (cinquenta por cento) do efetivo de cada órgão;

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades o escalonamento do pessoal durante o recesso de modo a manter o funcionamento dos serviços.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa do Piauí, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

Veríssimo Antônio Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

Avenida Joaquim Castelo Branco, nº 337, centro, Santa Rosa do Piauí-PI.
Tel. 89-3428-1366. CEP: 64.518-000.



Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 063 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a **exoneração a pedido de Ocupante de Cargo Público de Provimento em Comissão** que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido o servidor **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, CPF nº 001.468.793-33, do cargo de provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Esporte e Lazer** da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Monsenhor Gil-PI.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil, 19 de dezembro de 2023.

João Luiz Carvalho da Silva
Prefeito Municipal

RUA JOSÉ NORONHA, Nº 75 – CENTRO - CEP 64.450-000 – MONSENHOR GIL – PIAUÍ - CNPJ Nº 06.554.877/0001-00
www.monsenhorgil.pi.gov.br / E-mail: gabprefeitomgil@gmail.com